Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

0222

LEI Nº 1272/79, de 29 de agosto de 1 979

SÚMULA:- Transforma o Departamento do Pessoal em Divisão do Pessoal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Departamento do Pessoal, órgão do sistema administrativo da Prefeitura do Município de Arapongas, é transformado em Divisão do Pessoal, passando a integrar o Departamento Administrativo e ficando constituída das seguintes unidades:

a)- Setor dos Servidores estatutários;

b)- Setor dos Servidores contratados;

c)- Setor dos Servidores de ensino primário.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, Símbolo CC-3, lotado no Departamento Administrativo, cujos vencimentos e demais vantagens correrão por conta da dotação orçamentária relativa ao cargo de Diretor, de provimento em comissão, Símbolo CC-1, lotado no ex-Departamento do Pessoal, o qual fica extinto.

Art. 3º - Ficam instituídas três (3) Funções Gratificadas FG.1 na Divisão do Pessoal, cujas despesas correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/

SECRETARIA
Publicado no jornal
Gazeta de Arapongas
Em 02/09/1979
FUNCIONÁRIO

- GAZETA DE ARAPONGAS - 02/09/79 - Exemplar nº 166 -

PREFEITUA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N.o 1.272/79,

DE 29 DE AGOSTO DE 1979

SÚMULLA: Transforma o Departamento do Pessoal em Divisão do Pessoal, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1.o — O Departamento do Pessoal, órgão do sistema administrativo da Prefeitura do Municipio de Arapongas, é transformado em Divisão do Pessoal, passando a integrar o Departamento Adtituto Nacional de Assistência Médica da Previdênministrativo e ficando constituida das seguintes unidades:

a) — Setor dos Servidores estatutários;
b) — Setor dos Servidores contratados;
c) — Setor dos Servidores de ensino primário.

Art. 2.o — Fica criado o cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, Simbolo CC-3, lotado no Departamento Administrativo, cujos vencimentos e demais vantagens correrão por conta da dotação orçamentária relativa ao cargo de Diretor, de provimento em comissão, Simbolo CC-1, lotado no ex-Departamento do Pessoal, o qual fica extinto.

Art. 3.o — Ficam instituidas três (3) Funções Gratificadas FG.1 na Divisão do Pessoal, cujas despesas correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 29 dias do mês de agosto de 1979.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN — Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 02 / 09 / 1979
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N.o 1.272/79,

DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

SÚMULLA: Transforma o Departamento do Pessoal em Divisão do Pessoal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1.o — O Departamento do Pessoal, órgão do sistema administrativo da Prefeitura do Município de Arapongas, é transformado em Divisão do Pessoal, passando a integrar o Departamento Administrativo e ficando constituida das seguintes unidades:

a) — Setor dos Servidores estatutários;
b) — Setor dos Servidores contratados;
c) — Setor dos Servidores de ensino primário.

Art. 2.o — Fica criado o cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, Símbolo CC-3, lotado no Departamento Administrativo, cujos vencimentos e demais vantagens correrão por conta da dotação orçamentária relativa ao cargo de Diretor, de provimento em comissão, Símbolo CC-1, lotado no ex-Departamento do Pessoal, o qual fica extinto.

Art. 3.o — Ficam instituidas três (3) Funções Gratificadas FG.1 na Divisão do Pessoal, cujas despesas correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4.o — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN — Diretor Administrativo

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 09 / 09 / 1979
FUNCIONÁRIO